



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO

REGULAMENTO CAMPANHA #TNDemfoco

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO DA CAMPANHA

SEÇÃO I – DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º A campanha fotográfica #TNDemfoco foi instituída pela Comissão de Comunicação do Sistema CRN-1, sem fins lucrativos, visando reconhecer e premiar a atuação profissional do Técnico em Nutrição e Dietética (TND).

SEÇÃO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 2º A CAMPANHA #TNDemfoco tem a finalidade de incentivar o Técnico em Nutrição e Dietética a divulgar sua atuação profissional tendo o objetivo de reconhecer, incentivar, promover e dar visibilidade ao profissional e sua carreira.

SEÇÃO III – DA COMISSÃO AVALIADORA

Artigo 3º. A CAMPANHA #TNDemfoco será coordenada por uma **Comissão Avaliadora** constituída por integrantes da Comissão de Comunicação e de Eventos do CRN-1. Esta Comissão poderá ser integrada por mais profissionais colaboradores a critério da referida Comissão.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO

SEÇÃO I – CONDIÇÕES GERAIS

Artigo 4º. Poderá participar da Campanha qualquer Técnico em Nutrição e Dietética, devidamente inscrito e em situação regular com o CRN-1.

SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º. Para participar da campanha o candidato deverá enviar por e-mail a foto juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo I).



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO

Artigo 6º. A inscrição é gratuita e deverá ser feita até 17 de junho de 2016.

CAPÍTULO III - DA PREMIAÇÃO

SEÇÃO I – DA SELEÇÃO

Artigo 7º. A CAMPANHA #TNDemfoco consistirá na seleção de uma fotografia entre os seguintes critérios:

§ 1º: Que a fotografia apresente:

- a) O profissional no desempenho de suas atividades especifica devidamente uniformizado;
- b) A fotografia poderá caracterizar o local (trabalho) do desempenho da atividade
- c) Não apresente marcas de produtos utilizados na atividade.
- d) **Tamanho de pixels, sendo o mínimo de 640X480 pixels.**

§ 2º: Cada profissional só poderá concorrer com uma fotografia

SEÇÃO II – DA PREMIAÇÃO

Artigo 8º. A premiação da fotografia selecionada será a divulgação de entrevista sobre sua profissão nos meios de comunicação do Conselho Regional de Nutricionistas da 1ª Região, e, também terá sua fotografia divulgada com destaque no site e fanpage/facebook do CRN, no período de 26 a 30 de junho de 2016.

CAPÍTULO IV - DA COMISSÃO AVALIADORA

SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 9º. A Comissão Avaliadora será composta por notórios profissionais de NUTRIÇÃO do Conselho, num mínimo de 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros.

SEÇÃO II – DA SELEÇÃO

Artigo 10º. Caberá à Comissão Avaliadora selecionar, classificar e julgar as fotografias enviadas.



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO**

Parágrafo único: serão desclassificadas as fotos que não atenderem às regras de elaboração e apresentação emanadas neste Regulamento.

Artigo 12º. Haverá uma seleção preliminar das fotos que concorrerão ao prêmio, a qual será feita pela Comissão Avaliadora, com base nas fotos entregues no ato da inscrição.

Artigo 13º. A Comissão Avaliadora é soberana nas suas decisões, não cabendo qualquer recurso ou impugnação aos resultados apresentados.

CAPÍTULO V - DO CALENDÁRIO

Artigo 14º. A campanha obedecerá ao seguinte calendário:

- a) Envio da foto: até 17 de junho de 2016.
- b) Divulgação da foto premiada: de 26 a 30 de junho 2016.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º. A foto juntamente com a ficha de inscrição deverá ser enviada para o e-mail (comunicacao@crn1.org.br) até o dia 17.06.16 para concorrer ao Prêmio.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 1ª REGIÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.

NOME: _____ CRN _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

ENDEREÇO (COM): _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP _____

TEL (COM) _____ FAX: _____ e-mail: _____

ENDEREÇO RES: _____

BAIRRO _____ CIDADE _____ UF _____ CEP _____

TEL (RES) _____ e-mail pessoal: _____

DATA DE INSCRIÇÃO: ____/____/____

Declaro ser responsável pela autoria da fotografia encaminhada ao CRN-1, sendo inédita e não constitui plágio ou qualquer outra forma de apropriação autoral vedada pela lei. Autorizo o uso da fotografia nos veículos de comunicação do CRN-1.

Assinatura: _____